



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 017/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das recomendações da CGU
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Plano de Providências Permanente do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE
UNIDADES AUDITADAS	Reitoria
CÓDIGOS UG	158136
GESTOR RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior (Reitor)

1. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), criada pela Resolução CONSUP nº 01/2009, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do IFPE, nos termos do Art. 15º, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, que desenvolve atividades de avaliação independente e de assessoramento da administração.

Dessa forma, em cumprimento ao item nº 04 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024, e consoante ao estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, trazemos ao conhecimento da gestão do IFPE este relatório gerencial, que tem como objetivo apresentar o panorama da situação das recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como base a Nota Técnica nº 2458/2024/NAC1-PE/PERNAMBUCO.

2. Recomendações Monitoradas pela CGU

A Nota Técnica nº 2458/2024/NAC1-PE/PERNAMBUCO aborda a avaliação das recomendações do Plano de Providências do IFPE, referente ao segundo trimestre de 2024, incluindo o mês de julho de 2024, em conformidade com o disposto na Orientação SFC nº 2/2023/CGPLA/SFC-CGU, de 13 de junho de 2023.

Destacamos que o **Plano de Providências** é um documento utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública para organizar e monitorar as ações necessárias à implementação de recomendações emitidas por órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) ou auditorias internas. Esse plano visa garantir que os apontamentos feitos durante auditorias ou fiscalizações sejam devidamente corrigidos, contribuindo para a melhoria dos processos internos, a conformidade com as normas e a eficiência da gestão pública.

A seguir, apresentamos as informações fornecidas pela CGU sobre o quantitativo de recomendações pendentes de atendimento, que farão parte do ciclo atual de monitoramento, conforme indicado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Recomendações “Pendentes” por Relatório/Nota de Auditoria:

Nº do Relatório/Nota de Auditoria	Ano do Relatório (envio)	Quant. Pendentes	ID Recomendação
Relatório de Auditoria nº 201504209	2016	1	808027
Relatório de Auditoria nº 201800575	2018	1	808074
Relatório de Auditoria nº 201702020	2019	4	820315(**); 820331(**); 820333(**); 820341(*)
Relatório de Auditoria nº 1112626	2023	2	1453199; 1453514
Total		8	---

Fonte: Nota Técnica nº 2458/2024/NAC1-PE/PERNAMBUCO.

* Recomendação com prazo de atendimento a vencer.

** Recomendações sem atendimento conclusivo por mais de 365 dias.

Vale salientar que o e-CGU é um sistema da CGU, desenvolvido para apoiar os trabalhos de auditoria interna da Administração Pública Federal. Ele é utilizado para gerenciar e acompanhar as atividades de auditoria, incluindo a possibilidade de emissão de relatórios, o monitoramento das recomendações e a análise de documentos e informações relevantes.

O sistema permite que os auditores da CGU registrem suas análises, monitoramentos e emitam pareceres sobre as auditorias realizadas nos órgãos e entidades do governo federal.

3. Análise da Auditoria Interna

Ao analisar as recomendações emitidas pela CGU que ainda estão pendentes de atendimento, e considerando o histórico das manifestações recentes dos gestores, além das avaliações dos auditores da CGU obtidas por meio do sistema e-CGU, apresentamos, no quadro a seguir, um resumo das análises realizadas, bem como sugestões de encaminhamentos.

Quadro 2 - Análises da Auditoria Interna do IFPE

Id do sistema e-Aud	Texto da Recomendação	Análise da Auditoria Interna	Sugestões de Encaminhamento
---------------------	-----------------------	------------------------------	-----------------------------

<p>808027 Gestão Patrimonial</p>	<p>Promover os ajustes no sistema SUAP de modo a garantir o registro da depreciação, amortização ou exaustão de seus bens patrimoniais, incorporando esses resultados ao SIAFI.</p>	<p>Em 14/12/2023, a CGU reiterou a necessidade de comprovação da implementação da "Calculadora de Depreciação", após a PROAD informar, em 04/11/2023, que precisaria ajustar o cronograma de implementação.</p> <p>A recomendação original data de 18/08/2016 e já teve prazos prorrogados três vezes, com o novo prazo estipulado para 29/12/2023.</p> <p>Em 15/05/2024, a Unidade informou, através de ofício, que um novo cronograma foi necessário devido a ajustes na Calculadora de Depreciação identificados pela contabilidade. Esse cronograma, que inclui quatro etapas, prevê o início dos lançamentos mensais de depreciação entre 8 e 11/07/2024.</p> <p>Destaca-se que a greve dos servidores técnico-administrativos, iniciada em 03/04/2024, foi mencionada como fator que dificultou a implementação das ações. Por fim, a PROAD solicitou, mais uma vez, uma nova prorrogação do prazo de atendimento.</p>	<p>Atualizar cronograma e esclarecer o atual estágio de implantação da "Calculadora de Depreciação"</p>
<p>1453199 Gestão Patrimonial</p>	<p>Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no SIAFI com os dados de seus sistemas de controle patrimonial.</p>	<p>Em 15/05/2024, a Unidade informou que a implantação do Módulo Patrimônio do SIADS permitirá essa conciliação, com a intenção de descontinuar o uso do SUAP como sistema de controle patrimonial nos próximos meses.</p> <p>A proposta de cronograma, anexada ao despacho de 21/04/2024, prevê três etapas, sendo a última a implantação do módulo de patrimônio nos 16 campi, com conclusão prevista entre 15/01 e 30/12/2025.</p> <p>No entanto, a CGU aponta que não foram apresentados elementos suficientes para justificar o tempo estabelecido para conclusão no final de 2025.</p>	<p>Avaliar as datas estabelecidas no cronograma apresentado pela PROAD e justificar as datas inicialmente definidas.</p>

<p>1453514 Gestão Patrimonial</p>	<p>Contabilizar a depreciação dos bens móveis da forma estabelecida no MCASP 9ª Edição e na Macrofunção Siafi 020330.</p>	<p>Em 15/05/2024, a PROAD informou que essa recomendação está vinculada à de ID 808027 e que necessita do mesmo prazo adicional, até 11/07/2024, para atendimento, conforme o cronograma definido no Despacho do Diretor de Contabilidade ao Pró-reitor de Administração.</p> <p>O cronograma inclui quatro etapas, sendo a última o início da rotina mensal de lançamento da depreciação, prevista para ocorrer entre 8 e 11/07/2024.</p> <p>A PROAD também destacou que a greve dos servidores técnico-administrativos, iniciada em 03/04/2024, impactou o cumprimento do cronograma.</p>	<p>Atualizar cronograma e esclarecer o atual estágio de implantação da “Calculadora de Depreciação”</p>
<p>808074 Gestão de Pessoas</p>	<p>Promover alteração, [...], no sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores do IFPE, de forma que: as jornadas individuais dos servidores possam ser personalizadas de acordo com a situação particular de cada um seja possível o lançamento de informações de âmbito geral pela chefia imediata não seja possível o registro de jornadas diárias superiores a dez horas.</p>	<p>Em 18/10/2023 a DGPE anexou ao e-AUD documentos do processo SEI nº 23294.022678/2023-77, informando que os ajustes recomendados foram testados no sistema SUAP, mas que identificou uma limitação técnica que impede a implementação das modificações de forma individualizada. Para atender plenamente às recomendações, a DGPE informou que está implantando uma atualização do SUAP, desenvolvida pelo IFRN, com expectativa de conclusão ainda em 2023.</p> <p>O processo SEI nº 23294.022412/2023-81 inclui um pedido formal ao IFRN para adoção do módulo "Gestão de Pessoas do SUAP" por meio de um Termo de Colaboração, mas ainda não há resposta do IFRN.</p> <p>A CGU destacou que o IFPE deveria ter especificado objetivamente o prazo necessário e as etapas a serem cumpridas. Apesar dessa falha, a CGU registrou, excepcionalmente, o prazo para atendimento até 29/12/2023.</p>	<p>Esclarecer o atual estágio de implantação da recomendação e elaborar cronograma, especificando de forma objetiva os prazos necessários e as etapas a serem cumpridas.</p>

<p>820315 Assistência Estudantil</p>	<p>Desenvolver/adquirir e utilizar de sistemas informatizados destinados a gerenciar todos os processos (divulgação dos programas/ações; seleção de beneficiários; pagamentos dos benefícios aos beneficiários; acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários; acompanhamento pedagógico/psicossocial dos beneficiários; avaliação dos resultados dos programas) de todos os programas relacionados à assistência estudantil e financiados com recursos do PNAES.</p> <p>Esses sistemas devem:</p> <p>a) apresentar características de banco de dados dedicado ao cadastramento de informações de todos os beneficiários;</p> <p>b) possibilitar a geração da folha de pagamento e de outros relatórios gerenciais;</p> <p>c) possibilitar a extração de informações referentes ao desempenho acadêmico dos alunos beneficiários e de outras informações relevantes (por curso, por benefício, por período, etc.) para a tomada de decisão por parte dos gestores, inclusive para o cálculo de indicadores.</p>	<p>Em 14/12/2023, a CGU reiterou que os itens “a” (banco de dados de beneficiários) e “c” (extração de informações) estavam satisfatórios, mas que o item “b” (geração de folha de pagamento e relatórios gerenciais) ainda estava pendente. A CGU também observou que a solicitação de prorrogação do prazo até dezembro de 2024 carecia de justificativas claras para a avaliação da necessidade desse período.</p> <p>Na resposta de 16/05/2024, a DAE anexou documentos informando que o desenvolvimento do módulo específico para assistência estudantil, com a funcionalidade de gerar folhas de pagamento, será concluído até dezembro de 2024.</p> <p>A documentação apresentada também inclui prints do sistema Q.Acadêmico e um cronograma detalhado com doze etapas, das quais algumas estão concluídas e outras em andamento, com a última etapa prevista para dezembro de 2024.</p>	<p>Atualizar cronograma e esclarecer o atual estágio de implantação do módulo específico para assistência estudantil, com a funcionalidade de gerar folhas de pagamento.</p>
<p>820331 Assistência Estudantil</p>	<p>Elaborar uma adequada política de capacitação para os servidores que desempenham tarefas relacionadas à assistência estudantil, levando-se em conta as respectivas atribuições.</p>	<p>Em resposta de 28/11/2024, DAE solicitou à CGU a revisão ou cancelamento da recomendação, argumentando que a capacitação de servidores é responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas e que o IFPE elabora anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) incentivando a capacitação.</p> <p>A CGU, em posicionamento de 16/01/2024, reiterou a recomendação, pois o PDP apresentado não incluía capacitações específicas para a assistência estudantil.</p> <p>A CGU pediu que o IFPE apresente o PDP vigente no sistema e-AUD, juntamente com documentos que comprovem iniciativas para incluir capacitações para servidores da Assistência Estudantil.</p>	<p>Verificar se o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) possui capacitações específicas para a assistência estudantil.</p> <p>Solicitar as capacitações já realizadas em 2024 para os servidores da assistência estudantil.</p>

<p>820333 Assistência Estudantil</p>	<p>Realizar contratações para as equipes multiprofissionais a fim de que elas possuam todos os tipos de profissionais preconizados pela Proposta da Política de Assistência Estudantil do IFPE, aprovada pela Resolução nº 021/2012-CONSUP, e subseqüentes atualizações/reformulações.</p>	<p>Em 28/11/2024, DAE solicitou à CGU a revisão ou cancelamento da recomendação, argumentando que a responsabilidade é da Diretoria de Gestão de Pessoas e que depende da liberação de vagas pelo MEC.</p> <p>A CGU, em 17/01/2024, reiterou a recomendação, destacando que a Unidade não demonstrou iniciativas como estudos técnicos sobre necessidades de pessoal ou pedidos formais para realização de concurso público.</p> <p>Na nova manifestação de 16/05/2024, a Diretora de Assistência Estudantil do IFPE reiterou os argumentos anteriores e informou que enviaria um ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas para comunicar a falta de servidores nos campi, solicitando também prorrogação de prazo sem especificar a duração necessária.</p> <p>A CGU destacou que a recomendação, pendente desde 09/09/2019 e com prazo vencido em 06/04/2020, poderia ser parcialmente atendida através de remanejamento interno de servidores.</p> <p>Por fim, a CGU orientou que a questão fosse tratada pela Alta Administração do IFPE.</p>	<p>Analisar com a DAE e DGPE a atual situação do IFPE.</p> <p>Informar sobre a situação atual do concurso do IFPE.</p> <p>Verificar a sugestão da CGU em levar a presente demanda a outras instâncias do IFPE (Conselho superior e/ou Comitê de Governança).</p>
----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>820341 Assistência Estudantil</p>	<p>Estabelecer ações a serem adotadas ao serem identificados casos de insuficiência de rendimento escolar dos estudantes beneficiários (definindo em que casos, de que forma e em que prazos serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos).</p>	<p>A CGU, em 17/01/2024, reiterou a recomendação ao IFPE, destacando que a DAE não apresentou medidas claras sobre procedimentos para casos de insuficiência de rendimento escolar de estudantes beneficiários de programas estudantis, conforme recomendação.</p> <p>Em 16/05/2024, a DAE solicitou que a recomendação fosse considerada atendida, argumentando que o IFPE instituiu o Programa de Acesso, Permanência e Êxito para apoiar os estudantes, que o acompanhamento dos beneficiários é realizado pelos campi e registrado no sistema Q.Acadêmico, e que as Direções de Ensino estabelecem prazos acadêmicos conforme a legislação vigente.</p> <p>No entanto, a CGU considerou que a DAE não respondeu adequadamente às questões levantadas anteriormente, destacando a ausência de disposições específicas na Resolução Nº 133/2022 do CONSUP que atendam ao objeto da recomendação. Assim, a recomendação não foi considerada atendida.</p> <p>A CGU decidiu manter a recomendação, solicitando que o IFPE informe um prazo para seu cumprimento, acompanhado de um Plano de Ação detalhado, indicando unidades responsáveis, prazos de conclusão e resultados esperados.</p>	<p>Avaliar a situação com a DAE para melhor esclarecer e evidenciar as práticas realizadas pelos <i>campi</i> nos casos de insuficiência de rendimento escolar de estudantes beneficiários de programas estudantis.</p> <p>Avaliar a necessidade de atualizar a Resolução Nº 133/2022 do CONSUP, incluindo disposições específicas para os casos de insuficiência de rendimento escolar de estudantes beneficiários de programas estudantis.</p>
----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: elaboração da equipe da Auditoria Interna em consulta ao sistema e-cgu em 09/10/2024.

A análise da Auditoria Interna demonstra que a maioria das recomendações, particularmente na área de Gestão Patrimonial, depende de aprimoramentos nos sistemas SUAP e SIADS, cujas atualizações e conciliações ainda estão em andamento. Já no âmbito da Assistência Estudantil, embora algumas etapas de implementação tenham progredido, questões críticas, como a adequação da Resolução Nº 133/2022 do CONSUP e contratações de equipes multiprofissionais, permanecem pendentes, demandando maior esforço por parte da gestão. Portanto, é importante que o IFPE estabeleça cronogramas com justificativas detalhadas, e fortaleça sua articulação interna para assegurar a conclusão das ações, conforme as recomendações da CGU.

4. Considerações finais

Este relatório apresentou as considerações da Auditoria Interna sobre a análise das informações contidas na Nota Técnica nº 2458/2024/NAC1-PE/PERNAMBUCO, destacando a importância da implementação de oito recomendações pendentes de atendimento. Essas recomendações deverão ser abordadas no Plano de Providências do IFPE, com vistas a promover a melhoria contínua dos processos e o fortalecimento da governança institucional.

Diante disso, orientamos a realização de uma reunião com as áreas responsáveis pelas recomendações pendentes, a fim de discutir estratégias de implementação, sanar eventuais dúvidas e alinhar ações que garantam a efetividade das providências necessárias.

Relatório elaborado pelo auditor David Lima Vilela, Siape nº 1867177, e revisado pelo Auditor Emerson da Costa Melo, Siape nº 2868378.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife-PE, 14 de outubro de 2024.

DAVID LIMA VILELA
Titular Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 14/10/2024, às 14:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446661** e o código CRC **3C74AA4F**.
